PARECER PAR - GACS CLO - 5212/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/7110/2015
PROTOCOLO	:	1593506
UNIDADE JURISDICIONADA	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	SÉRGIO GARCIA SERPA
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATORA	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE FUNDO DE SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 59, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS). CONTAS REGULARES COM RESSALVA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, relativa ao exercício financeiro de 2014. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise preliminar, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, peça nº 23, manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

> ***"VIII – CONCLUSÃO***
> *Em face ao exposto, somos de opinião que a presente Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, relativo ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sérgio Garcia Serpa,* ***reúne condições satisfatórias a aprovação*** *por esta Corte de Contas.*
> *É a nossa análise"*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

Em conformidade com o Recibo de Entrega da ECT, peça nº 1, não foi possível averiguar se a apresentação destas contas anuais de gestão operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme carimbo de postagem junto a ECT, peça nº 1.

2.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E DA NORMATIZAÇÃO

PRINCIPAIS CARACTERÍTICAS E FUNÇÕES DO FUNDO		
CF/88, art. 77, § 3º do ADCT.	**Formado por recursos:**	**a)** 15% dos recursos provenientes dos impostos e transferências, inclusive, juros, multas e dívida ativa de impostos.
		b) Recursos transferidos pela União e Estado.
		c) Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do fundo.
		d) demais receitas do fundo
	Destinado a:	**e)** Escrituração e consolidação das contas da saúde no âmbito do Município.
	Prestação de Contas	**f)** Anuais.
	Fiscalização	**g)** Conselho de Saúde Municipal e Tribunal de Contas do Estado.

O exame das contas anuais de gestão do Fundo de Saúde encontra-se respaldado na Constituição Federal (ADCT, art. 77, § 3º), na Lei Federal nº 4.320/1964 (Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios), na Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal), na Lei Complementar nº 141 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988), nas Portarias e Instruções Normativas (Expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN), nas Normas Regulamentares (Expedidas pelo TCE) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

2.3. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do Fundo de Saúde

A análise das matérias versadas nos autos será realizada seguindo os seguintes critérios:

2.3.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.3.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.3.4) Orçamento;

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa;

2.3.6) Demonstrações contábeis;

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012;

2.3.8) Avaliação de legitimidade e economicidade; e

2.3.9) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.3.1) Da Manifestação da Inspetoria de Controle Externo

Após o exame da manifestação da 6ª Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de gestão em tela, peça nº 23, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar** com ressalva o seu posicionamento, dado a referência da ressalva exposta e fundamentada no **subitem 2.3.5. Execução orçamentária da receita e da despesa.**

2.3.2) Remessa obrigatória de dados e documentos

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de gestão **estão** instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra B.

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal elencaram as seguintes exigências:

Fundamento	Exigências	Situação
CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)	Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais.	Regular (peças nº 17 a 22)
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e Publicidade.	Regular (peça nº 4)

2.3.4) Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 2.390/2013 - LOA autorizou para o fundo **créditos orçamentários** no montante de R$ 5.199.216,36, peça nº 2, conforme LOA de 2014, constante do Processo TC/19310/2014.

Quanto aos créditos adicionais, no exercício, foram abertos créditos no montante de R$ 5.445.594,00, episódio que alterou a despesa autorizada inicial de R$ 5.199.216,36 para a atualizada de R$ 7.883.300,00, consoante com demonstrado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº. 10.

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 11, o qual evidencia receita orçada de R$ 2.288.000,00 e arrecadada na ordem de R$ 3.219.030,91.

Igualmente, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria

Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 10, o qual demonstra despesa autorizada atualizada de R$ 7.883.300,00 e empenhada na ordem de R$ 7.881.392,33.

No final, em consulta ao Fundo Nacional de Saúde[1] (Ministério da Saúde), extrai-se que foram feitas transferências intergovernamentais[2] para o Fundo Municipal de Saúde de na ordem de R$ 2.298.695,30, conforme Anexo II do apêndice deste parecer, as quais **não** correspondem aos valores detalhados no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 11, no total de R$ 2.020.183,88, no que diz respeito às "Transferências da União" para "Assistência Farmacêutica", "Atenção Básica", "Investimento", "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar" e "Vigilância em Saúde", o que origina uma diferença a menor de R$ 278.511,42.

Na mesma perspectiva, certificam-se as equivalentes feitas pelo Estado, para "Programas de Saúde", junto ao portal da Secretaria de Estado de Saúde - MS"[3], em conformidade com o Anexo II apêndice deste parecer na ordem de R$ 699.393,01, o que **diverge** da quantia de R$ 683.601,70 consignada no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 11, fato que originou uma desigualdade a maior de R$ 15.791,31.

Aludidas dissemelhanças entre os mencionados informes monetários não comprometeram a aplicação dos recursos constitucionais mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2014, dados aos gastos de 18,57%, em conformidade com o cálculo exposto no Anexo I do apêndice deste parecer, motivo pelo qual esta Auditoria ressalva tal fato, com fundamento no art. 59, II da LCE nº 160/2012 (LO-TECEMS).

[1] http://www.fns.saude.gov.br/visao/consultar Pagamento/pesquisaDetalhadaAcao.jsf- Consulta em 28/03/2016.
[2] Transferências Intergovernamentais.
[3] http://www.saude.ms.gov.br/sesmunicipios/ - Consulta em 23/03/2016.

2.3.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao formato do comando das disposições dos artigos acima transcritos, por elaborar:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), peça nº 5;
b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 6;
c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 7;
d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 8.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Quadro 1
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Receitas Realizadas**
1. Receitas Correntes	2.799.230,91
2. Receitas de Capital	419.800,00
3. Subtotal das Receitas	**3.219.030,91**
4. REFINANCIAMENTO	**0,00**
4.1. Operações Internas	0,00
4.2. Operações Externas	0,00
5. Subtotal com Refinanciamento = (3+4)	**3.219.030,91**
6. Deficit = (5 - 14)	**4.652.361,42**
8. Total = (5+6)	**7.881.392,33**
9. Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	**0,00**
9.1. Superavit Financeiro	0,00
9.2. Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Despesas Empenhadas**
10. Despesas Correntes	7.033.719,51
11. Despesas de Capital	847.672,82
12. Total das Despesas = (10+11)	**7.881.392,33**
13. Amortização de Dívida/Refinanciamento	**0,00**
14. Total com Refinanciamento = (12+13)	**7.881.392,33**
15. Superavit	**0,00**

16. Total = (14 + 15)	**7.881.392,33**
17. Resultado do Exame	**Regular**

ANEXO 1 **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LÍQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
0,00	135,24	0,00	0,00	135,24	0,00

ANEXO 2 **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**				
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça nº 5.

BALANÇO FINANCEIRO		**Quadro 2**
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1. Receita Orçamentária	**3.219.030,91**	**0,00**
1.1. Ordinária	8.275,09	0,00
1.2. Vinculada	3.210.755,82	0,00
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**4.861.111,05**	**0,00**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**1.499.458,91**	**0,00**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**577.024,31**	**0,00**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**10.156.625,18**	**0,00**
7. Despesa Orçamentária	**7.881.392,33**	**0,00**
7.1. Ordinária	0,00	0,00
7.2. Vinculada	7.881.392,33	0,00
8. Transferências Financeiras Concedidas	**172.900,90**	**0,00**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**1.444.164,43**	**0,00**
10. Total = (7 + 8 + 9)	**9.498.457,66**	**0,00**
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 - 10)	**658.167,52**	**0,00**
12. Resultado do Exame	**Regular**	

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro, peça nº 6.

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**Quadro 3**
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	8.434.034,57	0,00

2. Variações Patrimoniais Diminutivas	8.237.717,18	0,00
3. Resultado Patrimonial do Período = (1 - 2)	**196.317,39**	**0,00**
4. Resultado do Exame	**Regular**	

Fonte: Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, peça nº 8.

BALANÇO PATRIMONIAL						**QUADRO 4**
	Ativo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
	Ativo Circulante	667.090,46	0,00	Passivo Circulante	474.812,17	
	Ativo não Circulante	0,00	0,00	Passivo Não Circulante	0,00	
	Total do Ativo	**667.090,46**	**0,00**	**Total Passivo**	**474.812,17**	
				Patrimônio Líquido		
				Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
				Patrimônio Social e Capital Social	-4.174,34	0,00
				Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
				Reservas de Capital	0,00	0,00
				Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
				Reservas de Lucros	0,00	0,00
				Demais Reservas	0,00	0,00
				Resultados Acumulados	0,00	0,00
Lei Federal nº 6.404/1976 (art.176, I)				Resultado do Exercício	196.317,39	0,00
				Ajustes de Exercícios Anteriores	135,24	0,00
				(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
				Total do Patrimônio Líquido	**192.278,29**	**0,00**
	Total	**667.090,46**	**0,00**	**Total**	**667.090,46**	**0,00**
				Resultado do Exame	**Regular**	
	Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
	Ativo Financeiro	667.090,46	0,00	Passivo Financeiro	474.812,17	0,00
	Passivo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	192.278,29	0,00
	Saldo Patrimonial	**667.090,46**	**0,00**	**Saldo Patrimonial**	**667.090,46**	**0,00**
	COMPENSAÇÕES					
	Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
	Saldo dos Atos Potenciais do Ativo	2.288.000,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais do Passivo	2.288.000,00	0,00
	Total	**2.288.000,00**	**0,00**	**Total**	**2.288.000,00**	**0,00**

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peça nº 7 e 8.

As sínteses dos balanços consignadas nos quadros cima estão apuradas em conformidade com os parâmetros dos artigos 102, 103, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a devida ressalva exposta no **subitem 2.3.5. Execução orçamentária**

da receita e da despesa.

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012

A LCF nº 141/2012 regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e contém determinações a serem seguidas pelo Gestor Público na utilização dos recursos públicos, cuja observância será demonstrada conforme quadros a seguir:

Fundamento	Exigências	Situação
Lei 141/2012 (art. 3º)	Serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a: I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar; VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.	Regular (Anexo 6 – Programa de trabalho – peça nº 9)
Lei 141/2012	Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente	Regular, conforme

(art. 7º)	em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.	memória de cálculo do anexo I do apêndice deste parecer.

Reza o art. 25 da Lei Complementar em debate que eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Nas contas, em exame, não se constatou eventual diferença de recursos a serem aplicados no exercício seguinte.

2.3.8) Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.3.9) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em obediência ao determinado no art. 14, I da LCE nº 160/2012 – (LO-

TCE/MS), esta Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Gestão em tela, respeitante ao FUNDO DE SAÚDE DE NIOAQUE – MS, inerente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Gestor **Senhor SÉRGIO GARCIA SERPA**, momento em que assim opina:

Pela **regularidade das contas com ressalva**, com fundamento no art. 59, II, da LCE n.º 160/2012 (LO-TCE/MS), devido ao fato exposto no **subitem 2.3.5. Execução orçamentária da receita e da despesa.**

É o parecer.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

Ao Ministério Público de Contas.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

magl

APÊNDICES
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
	Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**3.192.373,61**	
	1.1. IPTU	201.353,54	
	1.2. IRRF	660.803,00	
	1.3. ITBI	966.828,49	
	1.4. ISSQN	1.363.388,58	
	1.5. (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2. Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**121.112,10**	
	2.1. Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	24.717,83	
	2.2. Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3. Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.4. Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5. Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	96.394,27	
	3. Receitas de Impostos Transferidos da União.	**13.313.610,46**	
	3.1. Cota-Parte do FPM	11.716.591,90	
	3.2. Cota-Parte do ITR	1.574.285,16	

	3.3. ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	22.733,40	
	3.4. Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	
	4. Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**6.883.187,23**	
	4.2. Cota-Parte do ICMS	6.398.948,88	
	4.1. Cota Parte do IPVA	417.729,05	
	4.3. Cota-Parte do IPI Exportação	66.509,30	
	5. Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**23.510.283,40**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6. Atenção Básica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	4.950.607,32	
	7. Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	2.908.169,59	
	8. Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	9. Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	10. Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	11. Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	12. Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	22.615,42	
	13. Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**7.881.392,33**	
	14. (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	
	15. (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	16. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial).	0,00	
	17. Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**7.881.392,33**	**0,00**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**3.526.542,51**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	2.020.183,88	
	20. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	683.601,70	
	21. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	419.800,00	
	22. Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	23. Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	46.170,40	
	24. Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	25. Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arre-	49.274,93	

	cadada).		
	26 - Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 12 e 15 (Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais).	2.745,19	
	27. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	278.511,42	
	28. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	15.791,31	
	29. Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	30. Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**3.516.078,83**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31. Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	**3.526.542,51**	15,00
	32. Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**4.365.313,50**	**18,57**
	33. Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	
	34. Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo de Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado da PM - Processo TC/67512015, Anexo 7 – Programa de Trabalho, peça nº 9, Anexo 10 – Comparativo de Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 11, Anexo 14 – Balanço Patrimonial, peça nº 7, e Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça nº 5.

ANEXO II
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – FUNDO A FUNDO

Resultado da Pesquisa

UF: MS
Ano: 2014
Código IBGE: 500580 População: 14.233 habitantes Ano Censo: 2015

Total de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 129.954,95	R$ 0,00	R$ 129.954,95
ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.418.834,58	R$ 0,00	R$ 1.418.834,58
GESTÃO DO SUS	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
INVESTIMENTO	R$ 437.400,00	R$ 0,00	R$ 437.400,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 220.594,61	R$ 5.643,91	R$ 214.950,70
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 89.555,07	R$ 0,00	R$ 89.555,07
Total Geral	**R$ 2.304.339,21**	**R$ 5.643,91**	**R$ 2.298.695,30**

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FUNDO A FUNDO

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de NIOAQUE/MS

Fonte 0100				
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2014OB01176	11/02/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO JAN - 2014
	2014OB01782	19/02/2014	2.809,77	FARMACIA /INSULINO PARC. 09 - 2013
	2014OB02124	06/03/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - FEV - 2014
	2014OB03043	01/04/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - MAR - 2014
	2014OB04295	06/05/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - ABR - 2014
	2014OB05617	03/06/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - MAI - 2014
	2014OB06779	03/07/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - JUN - 2014
	2014OB08164	04/08/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - JUL - 2014
	2014OB09456	01/09/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - AGO - 2014
	2014OB10736	02/10/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - SET - 2014
	2014OB11995	04/11/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - OUT - 2014
	2014OB13272	01/12/2014	2.809,78	FARMACIA /INSULINO - NOV/2014
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			**33.717,35**	
Valor Total ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**33.717,35**	
ATENCAO BASICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2013OB00860	24/01/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2013
	2014OB00859	24/01/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - DEZ/2013
	2014OB01356	11/02/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - JAN/2014
	2014OB01357	11/02/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2014
	2014OB02286	11/03/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. FEV/2014
	2014OB02287	11/03/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - FEV/2014
	2014OB03463	11/04/2014	5.869,00	SAUDE FAMILIA - MAR/2014
	2014OB03464	11/04/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. MAR/2014
	2014OB04473	08/05/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. ABR/2014
	2014OB04474	08/05/2014	5.869,00	SAUDE FAMILIA - ABRIL/2014
	2014OB05944	10/06/2014	8.803,50	SAUDE FAMILIA - MAIO/2014
	2014OB05946	10/06/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. MAIO/2014
	2014OB07363	11/07/2014	8.803,50	SAUDE FAMILIA - JUNHO/2014
	2014OB07364	11/07/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. JUNHO/2014
	2014OB08615	11/08/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. JULHO/2014
	2014OB08616	11/08/2014	8.803,50	SAUDE FAMILIA - JULHO/2014
	2014OB09924	12/09/2014	11.738,00	SAUDE FAMILIA - AGO/2014
	2014OB09925	11/09/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. AGO/2014

	2014OB11092	08/10/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - SET/2014
	2014OB11093	08/10/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. SET/2014
	2014OB11967	03/11/2014	97.130,34	REPASSE FUNDO A FUNDO. PARCELA UNICA.
	2014OB12426	21/11/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - OUT/2014
	2014OB12427	21/11/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. OUT/2014
	2014OB13949	12/12/2014	16.672,50	SAUDE FAMILIA - NOV/2014
	2014OB13950	12/12/2014	7.432,60	SAUDE FAMILIA - CER. NOV/2014
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**336.243,04**	
ATB - PACS - AGENTES COMUNITARIOS	2014OB00258	16/01/2014	2.944,00	AGENTE COMUNITARIO - DEZEMBRO/2013
	2014OB01358	11/02/2014	3.968,00	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2014
	2014OB02283	11/03/2014	3.968,00	AGENTE COMUNITARIO - FEV/2014
	2014OB03462	11/04/2014	1.280,00	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2014
	2014OB04475	08/05/2014	1.280,00	AGENTE COMUNITARIO - ABRIL/2014
	2014OB05943	10/06/2014	2.816,00	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2014
	2014OB07357	18/07/2014	2.816,00	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2014
	2014OB08614	11/08/2014	2.816,00	AGENTE COMUNITARIO - JUIHO/2014
	2014OB09926	11/09/2014	3.456,00	AGENTE COMUNITARIO - AGO/2014
	2014OB11066	08/10/2014	3.968,00	AGENTE COMUNITARIO - SET/2014
	2014OB12428	21/11/2014	4.096,00	AGENTE COMUNITARIO - OUT/2014
	2014OB13944	12/12/2014	4.096,00	AGENTE COMUNITARIO - NOV/2014
Valor Total ATB - PACS - AGENTES COMUNITARIOS			**37.504,00**	
Valor Total ATENCAO BASICA			**373.747,04**	
CONVENIOS	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
CV - Emenda Parlamentar - Custeio	2014OB07066	04/07/2014	60.000,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./JUL14.
	2014OB07073	04/07/2014	70.000,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./JUL14.
	2014OB07080	04/07/2014	45.000,00	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./JUL14
Valor Total CV - Emenda Parlamentar - Custeio			**175.000,00**	
Valor Total CONVENIOS			**175.000,00**	
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - HPP	2014OB12098	05/11/2014	6.247,69	HPP SETEMBRO/14 CI-1634/14
	2014OB13551	05/12/2014	6.751,43	HPP OUTUBRO/14 CI-1739/14
Valor Total MAC - HPP			**12.999,12**	
MAC - PPI	2014OB07122	08/07/2014	87,55	PPI CIB - PARC. 03 - 2014

	2014OB07129	08/07/2014	139,05	PPI CIB - PARC. 04 - 2014
	2014OB07959	28/07/2014	87,55	PPI CIB - PARC. 05 - 2014
	2014OB11597	23/10/2014	216,30	PI CIB - PARC. 07 - 2014
	2014OB11598	23/10/2014	401,70	PI CIB - PARC. 08 - 2014
	2014OB14162	18/12/2014	242,05	PI CIB - PARC. 10 - 2014
	201OB14165	17/12/2014	499,55	PI CIB - PARC. 09 - 2014
Valor Total MAC - PPI			**1.673,75**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**14.672,87**	
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
VGS - CVISA - VIGILANCIA SANITARIA	2014O13757	10/12/2014	286,76	PFVISA PARC. SET/14 - DEZ/14
	2014OB05327	29/05/2014	286,76	PFVISA PARC. JAN/14 - ABR/14
	2014OB13328	03/12/2014	286,76	PFVISA PARC. MAI/14 - AGO/14
Valor Total VGS - CVISA - VIGILANCIA SANITARIA			**860,28**	
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**860,28**	
Valor Total da Fonte 0100			**597.997,54**	
Fonte 0103				
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - AMBULATI	2014OB14714	22/12/2014	30.000,00	REPASSE FINANCEIRO PARCELA UNICA
Valor Total MAC - AMBULATI			**30.000,00**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**30.000,00**	
Valor Total da Fonte 0103			**30.000,00**	
Fonte 0281				
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - AMBULATI	2014OB12762	18/11/2014	30.000,00	REPASSE F. A FUNDO/PARCELA UNICA
Valor Total MAC - AMBULATI			**30.000,00**	
MAC - HPP	2014OB03482	10/04/2014	158,74	HPP FEVEREIRO/14 CI-0509/14/DGE/SES/MS
	2014OB04537	08/05/2014	239,88	HPP MAR�O/14 CI-0647/14/DGE/SES/MS
	2014OB05485	30/05/2014	169,32	HPP ABRIL/14 CI-0801/14/DGE/SES/MS
	2014OB07023	04/07/2014	211,66	HPP MAIO/14 CI-0941/14/DGE/SES/MS
	2014OB09761	08/09/2014	3.386,48	HPP JULHO/14 CI-1308/14/DGE/SES/MS
	2014OB10998	06/10/2014	3.386,48	HPP AGOSTO/14 CI-1463/14/DGE
	2014OB12190	05/11/2014	16.069,29	HPP SETEMBRO/14 CI-1634/14
	2014OB13676	05/12/2014	17.773,62	HPP OUTUBRO/14 CI-1739/14

Valor Total MAC - HPP			**41.395,47**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**71.395,47**	
Valor Total da Fonte 0281			**71.395,47**	
Total Estadual (Recursos Próprios)			**627.997,54**	
Total Federal (sob Gestão Estadual)			**71.395,47**	
Total Geral			**699.393,01**	